

**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 28 de maio de 2025.

Ao

**Sr. Josivan Fernandes de Queiroz**

Representante da Empresa **Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, s/n, COMPLEMENTO TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/CE – CEP: 63.460-000.

Prezado Representante,

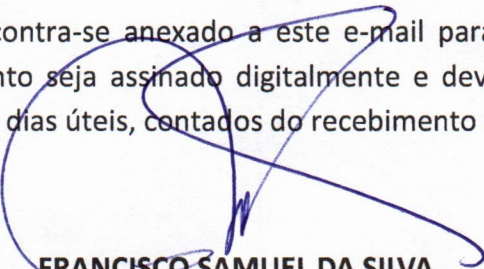
Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.**, para assinatura do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN**, celebrado com o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN)**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais **05 (cinco) meses**, compreendendo o período de **30 de maio de 2025** e encerrando-se em **30 de outubro de 2025**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas originalmente.

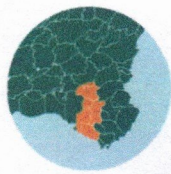
No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **TODAS** as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O termo aditivo encontra-se **anexado** a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro





**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.28.02/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, s/n, COMPLEMENTO TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/CE – CEP: 63.460-000, representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 928.996.923-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades das unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **05 (cinco) meses**, iniciando-se em **30 de maio de 2025** e encerrando-se em **30 de outubro de 2025**, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para garantir a comunicação eficaz e ininterrupta entre as unidades de saúde vinculadas ao Consórcio, permitindo a eficiência na gestão administrativa e assistencial, bem como no atendimento à população e na articulação com fornecedores e outras instituições.

### CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**4.1.** A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



- **01.01.10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialização Odontológicas – CEO;**
- **01.01.10.302.0002.2002 – Manutenção da Gestão da Policlínica;**
- **10.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do CPSMJN;**  
todas vinculadas ao elemento de despesa **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 29 de maio de 2025.

**Francisco Samuel da Silva**

Ordenador de Despesas do CPSMJN

**Josivan Fernandes de Queiroz**

Representante Legal – Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

## TESTEMUNHAS:

1. Santo Alencar F. Sousa CPF: 313.174.213-53

2. Willian Juan Arango CPF: 625.840.533-90